Prefeitura Municipal de Cabo Verde
Estado de Minas Gerais
Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220
CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000
Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866
Home page www.caboverdemg.com.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

DECRETO N.º 029/2021 = 29/03/2021

Nomeia e empossa novos membros do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB**, destaca e dá posse a sua Diretoria e toma outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 79, IX da Constituição Municipal, promulgada em 30 de março de 1990 e Lei Municipal 2.640, de 16/03/2021, etc.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados e empossados os novos membros do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB** do Município de Cabo Verde:

Poder Executivo Municipal	
Ivana Clarinda de Faria Romão	Titular
Ana Paula Cabrita Ribeiro	Suplente

Poder Executivo Municipal Secretaria Municipal de Educação	
Edna Maria de Souza	Titular
Lúcia de Fátima Felipe Reis	Suplente

Professores da Educação Básica Pública	
Vilma da Conceição Vieira Braga	Titular
Luciene Figueiredo Quirino	Suplente

Diretores das Escolas Básicas Públicas	
Laires Apolinário	Titular
Rosilaine Aparecida Modesto dos Santos	Suplente

Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas	
Lúcia Maria Sousa do Nascimento	Titular
Regislene da Silva Paulino Alves	Suplente

Pais de Alunos da Educação Básica Pública	
Franklin Alves	Titular
Vanessa Amâncio Morais	Suplente
Márcia Maria de Sousa	Titular
Mariele Expedita da Costa	Suplente

Estudantes da Educação Básica Pública	
Luana Izabele da Conceição Ambrósio	Titular
Daniela Aparecida Teodoro Dias	Suplente

Estudantes da Educação Básica Pública Indicados Pela Entidade de Estudantes Secundaristas	
Jaqueline Nazaré Muniz	Titular
Daniela Rubia Jangareli	Suplente

Conselho Tutelar	
Amanda Cristina Abílio	Titular
Dayane Avelino	Suplente

Organizações da Sociedade Civil	
Maisa Renata Batista Gianini	Titular
Vanda Célia da Silva	Suplente
Bruno Mariano da Silva Leite	Titular
Carlos José de Melo	Suplente

Escolas do Campo	
Ana Cláudia dos Santos	Titular
Marisa Jesus da Cruz	Suplente

Art. 2º Fica nomeada e empossada, da mesma forma, a Diretoria do CACS, composta pelos seguintes membros:

Presidente:	**Franklin Alves**
Vice-Presidente:	**Laires Apolinário**

Art. 3º Compete ao Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Municipal nº 2.640/2021:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

Art. 4º Os membros do Conselho do Fundeb não serão remunerados, sendo considerado atividade de relevante interesse social.

Art. 5º O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Parágrafo único. Este primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova Lei.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 30 de março de 2021.

Cabo Verde, 29 de março de 2021.

Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL

Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO